



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2023 - SEDUC

INTERESSADOS: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.722.296.0001/17; **D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 05.964.983/0001-08

I – Quanto à Legitimidade e à tempestividade

Cumpra-se repisar, que a Sessão **está marcada para o dia 24 de julho de 2023 as 08:00min (horário de Brasília).**

No que diz respeito à apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimento o edital, **verifica-se que a impugnação foi manejada TEMPESTIVAMENTE**, posto ter sido protocolada até a data limite, possuindo, preliminarmente, os pressupostos para sua avaliação, como disciplinou o instrumento convocatório em referência, senão vejamos:

12. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacaomn@outlook.com.br, até as 13:00**, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e a Pregoeira responsável, bem como, o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

12.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido desta.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa física e/ou jurídica que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A iníto, ao analisar detidamente o pleito da insurgente em tela, verifica-se que em verdade, a matéria ventilada já fora enfrentada quando da Resposta à Impugnação atinente ao Pregão Eletrônico n. 14 SRP-SESA. Desta feita, verifica-se o equívoco por parte da demandante quando do envio de protocolo da referida Impugnação.

Neste interim, dado o **ERRO GROSSEIRO** da impugnação, **NÃO RECEBO-A**, declarando prejudicado o exame do mérito.

Mantenha-se a data de realização do presente certame.

Morada Nova-Ce, 17 de julho de 2023.

Aline Brito Nobre
ALINE BRITO NOBRE

PREGOEIRA